



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2014

Segundo Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, com o IPESAÚDE Instituto de Promoção e de Assistência a Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe, para fins de adesão ao Plano de Saúde – IPESAÚDE.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º: 14/2014, oriundo da dispensa de licitação n.º: 17/2009, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, ente federativo constituído como pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º13.167.804/0001-21, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, com sede na Praça Olímpio Campos n.º 74, Centro, Aracaju Sergipe, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador **JOSENITO VITALE DE JESUS**, brasileiro, maior, capaz, casado, R.G. N.º. 6.388.752/SSP/SE, CPF n.º. 457.675.485-87, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Gonçalo Rollemberg, n.º.1.740, Condomínio Bahia Sol, apt. 1.204, bairro Pereira Lobo – Cep: 49.050-370, e do outro lado o **INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTENCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**, Autarquia Estadual, constituída como pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Campos, 177 - São José, nesta capital, inscrita no CGC/MF sob o n.º 08.042.554/0001-63, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **CHRISTIAN OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da C.I n.º 10.239.456/SSP/SE e do CPF n.º 724.068.795-34, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Resolução de n.º: 09/2010 da Câmara Municipal de Aracaju, e em estrita observância à legislação vigente, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º. 3.571 de 30 de junho de 2008, Lei Orgânica do Município de Aracaju, nas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS

1 - O presente Termo Aditivo tem com a finalidade alterar a subcláusula segunda da cláusula décima, para adequar o contrato de n.º. 014/2014 às modificações aprovadas na Resolução de n.º: 09 de 09 de novembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2 - A subcláusula segunda da cláusula décima do contrato de n.º. 014/2014 passará a ter a seguinte redação:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

2.1 – Conforme o art. 1º da Resolução nº. 09 de 09 de novembro de 2010, a Câmara Municipal de Aracaju arcará com cinquenta por cento da despesa com assistência à saúde dos servidores Ativos e Inativos, relativo ao plano básico de ambos, enquanto a diferença, se houver, será descontada dos vencimentos dos servidores ativos e proventos dos servidores inativos. Porém, quaisquer custos adicionais decorrentes da adesão pelo servidor as demais benefícios ofertados por este Plano, a exemplo da adesão ao Plano Especial, da co-participação e da cobertura a beneficiários dependentes e agregados, deverá ser custeada integralmente pelo beneficiário titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 15 de março de 2017.

JOSENILO VITTE DE JESUS

Presidente

CONTRATANTE

CHRISTIAN OLIVEIRA

Diretor Presidente

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTENCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO
DE SERGIPE - IPESAÚDE

Testemunhas:

CPE:

CPE: